

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO

**É A NOSSA
VIA PRINCIPAL**



REDE DE ACOLHIMENTO
EDUCAR, ACOIHO E PREVENIR



INTEGRIDADE
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



RESPEITO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RENAN FILHO

Ministro de Estado dos Transportes

GEORGE SANTORO

Secretário-Executivo

RONDINELLI MELO ALCÂNTARA FALCÃO

Corregedor

ROSANA DAHER VAN DER BROOKE

Ouvidora

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

**RESPEITO É A NOSSA
VIA PRINCIPAL**



MENSAGEM DO MINISTRO DOS TRANSPORTES

Dando continuidade às ações estabelecidas no Plano de Prevenção e Combate aos Assédios e à Discriminação no âmbito do Ministério dos Transportes, divulgamos a presente Cartilha, que reflete, não apenas uma necessidade, mas também o nosso firme compromisso com a dignidade e o respeito mútuo entre todos que fazem parte deste Ministério.

Qualquer forma de assédio ou discriminação não pode – nem deve – ser ignorada. Este tipo de má conduta fere a integridade psicológica e emocional dos indivíduos, deteriora o clima organizacional e compromete a eficiência e a eficácia dos nossos serviços. Por isso, a prevenção e o combate a essas práticas nocivas são de suma importância para nós.

Nosso objetivo é criar um ambiente onde todos se sintam seguros para trabalhar

e prosperar, livre de qualquer forma de discriminação ou abuso.

Assim, encorajo cada um de vocês a ler e refletir sobre o conteúdo desta cartilha. Que ela sirva como um lembrete constante de que o respeito e a empatia são valores fundamentais que devem guiar nossas interações diárias. Juntos, podemos construir um local de trabalho mais saudável e harmonioso, onde a excelência não é apenas esperada, mas alcançada através do respeito mútuo e da colaboração.

Agradeço a todos pelo empenho e dedicação a esta causa e conto com o apoio de cada um para que façamos desta política uma realidade viva em nosso dia a dia.

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho,
Ministro de Estado dos Transportes

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



APRESENTAÇÃO

A dignidade e o respeito são valores fundamentais em qualquer ambiente de trabalho, e no Ministério dos Transportes não poderia ser diferente. A criação desta Cartilha de Prevenção ao Assédio Sexual reflete o nosso compromisso com a construção de um ambiente profissional seguro, ético e acolhedor para todos os servidores e colaboradores.

O assédio sexual é uma prática inaceitável que fere os direitos individuais, afeta o bem-estar e mina a confiança nas relações de trabalho. Por isso, é essencial que cada um de nós compreenda o que caracteriza o assédio sexual, como identificá-lo e, acima de tudo, saiba como agir para preveni-lo e denunciá-lo.

Nesta cartilha, você encontrará informações claras e objetivas sobre o que é assédio sexual, suas diferentes formas, as consequências legais e institucionais dessa prática, além de orientações sobre como buscar ajuda e proteção. Nosso objetivo é promover uma cultura de respeito mútuo, onde todos se sintam seguros para exercer suas funções com dignidade e tranquilidade.

Esperamos que este material seja uma ferramenta importante na conscientização de todos e que reforce a importância de um ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer tipo de abuso. Contamos com o apoio de cada um para garantir que o Ministério dos Transportes seja um exemplo de conduta ética e respeito.

Juntos, podemos construir um ambiente de trabalho mais justo, seguro e igualitário para todos.

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

**RESPEITO É A NOSSA
VIA PRINCIPAL**



RESPEITO

OBJETIVO DA CAMPANHA

A Campanha de Prevenção ao Assédio Sexual no Ministério dos Transportes tem como principal objetivo promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e livre de qualquer forma de assédio sexual. A iniciativa busca conscientizar servidores e colaboradores sobre a gravidade desse problema, oferecendo informações claras sobre o que constitui assédio sexual, como identificá-lo e as formas corretas de agir diante de situações de abuso.

Além de sensibilizar o público interno, a campanha visa fortalecer a cultura de respeito e ética nas relações profissionais, incentivando o diálogo aberto, a denúncia de práticas inadequadas e o apoio às vítimas. Com isso, pretendemos reforçar a confiança de todos os trabalhadores no compromisso do Ministério com a proteção de seus direitos e a promoção de um ambiente de trabalho digno e saudável.

A campanha também tem como meta estabelecer mecanismos eficazes de prevenção e combate ao assédio sexual, contribuindo para a construção de uma instituição mais justa e inclusiva, onde todos possam exercer suas funções de forma plena, sem medo ou constrangimento.

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



ASSÉDIO SEXUAL

O que é ?

Assédio sexual é qualquer tipo de comportamento indesejado de natureza sexual que ocorre sem consentimento, causando desconforto e constrangimento à vítima.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o assédio sexual pode se manifestar de várias maneiras, como insinuações, contatos físicos não consentidos que condicionam o emprego, influenciam promoções ou prejudicam a carreira da vítima.



Além disso, pode impactar negativamente o desempenho profissional e causar humilhação, insulto ou intimidação.

Assédio sexual é um crime que deve ser rigorosamente combatido em qualquer situação. Conforme o Código Penal, é definido como o ato de constranger alguém para obter vantagem ou favorecimento sexual, explorando a posição hierárquica ou poder associado a um emprego, cargo ou função (Código Penal, art. 216-A).

ATENÇÃO

- 1) É assédio sexual no trabalho mesmo se não for praticado no local de trabalho.**
Ex.: em uma carona ao término da jornada, quando o assediador intimida a vítima com ameaças de prejuízo no trabalho.
- 2) O assédio sexual não precisa ter contato físico.**
Ele pode se dar via expressões verbais ou escritas, comentários, piadas, insinuações, gestos, imagens enviadas por e-mails, entre outros.
- 3) É assédio sexual mesmo se a conduta ocorrer uma única vez.**
Basta existir intimidação com incitações sexuais inoportunas.

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

**RESPEITO É A NOSSA
VIA PRINCIPAL**



FORMAS DE ASSÉDIO SEXUAL

Assédio Vertical

Ocorre em contextos de poder hierárquico, onde uma pessoa em uma posição de autoridade (como um superior, chefe ou supervisor) faz avanços ou comentários de natureza sexual em relação a alguém em uma posição subordinada, com o objetivo de obter algum favorecimento sexual.



Assédio Horizontal

Ocorre entre colegas de trabalho no mesmo nível hierárquico. Isso pode incluir comportamentos inadequados, como comentários sexuais, insinuações, toques não solicitados e outras formas de assédio que criam um ambiente de trabalho hostil e desrespeitoso.



TIPOS DE ASSÉDIO SEXUAL

Assédio Sexual Mediante Chantagem

Ocorre quando o assediador impõe condições de natureza sexual à vítima para obter vantagens ou evitar prejuízos. A chantagem geralmente está associada a uma relação de poder onde o agressor usa sua posição ou influência para pressionar a vítima.



Assédio Sexual Mediante Intimidação

Ocorre quando o assediador utiliza de avanços sexuais indesejados e inoportunos com o propósito de criar uma situação ofensiva, humilhante ou intimidadora para a vítima, afetando negativamente seu desempenho e o ambiente de trabalho.



Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



CAUSAS DO ASSÉDIO SEXUAL

O assédio sexual não é causado pela conduta, comportamento ou vestimenta da vítima.

A responsabilidade recai exclusivamente sobre o agressor, independentemente de a vítima ter ou não rejeitado o comportamento de forma explícita.

A vítima pode optar por não se manifestar devido a vergonha, desconhecimento de seus direitos ou medo de represálias, mas isso não justifica ou minimiza a responsabilidade do agressor.

ASSÉDIO SEXUAL NÃO É CULPA DA VÍTIMA!

[illegible]

Assediador(a)

O assédio sexual pode ocorrer entre qualquer combinação de gêneros, incluindo homens contra mulheres, mulheres contra homens, homens contra homens e mulheres contra mulheres. Pode acontecer entre colegas, de superiores hierárquicos contra subordinados e de subordinados contra superiores hierárquicos.

Vítima

A vítima de assédio sexual no trabalho pode ser qualquer pessoa, independentemente do gênero, orientação sexual, cargo ou posição hierárquica. Contudo, as pesquisas indicam ser muito mais frequente o assédio de homens contra mulheres, em particular as mulheres negras. Outro grupo particularmente vulnerável é a população LGBTI+.

Campanha de Prevenção ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



RES

EXEMPLOS DE CONDUTAS IMPRÓPRIAS DE CONOTAÇÃO SEXUAL



Comentários ou Piadas de Natureza Sexual

Fazer observações ou piadas de caráter sexual sobre o corpo, aparência ou comportamento de uma pessoa.



Avanços Românticos ou Sexuais Não Requeridos

Propor encontros, fazer convites para atividades de caráter sexual ou expressar interesse romântico repetidamente, mesmo após a pessoa ter indicado claramente que não está interessada.



Toques Inapropriados

Realizar toques, abraços ou outros contatos físicos sem permissão, de forma que cause desconforto ou constrangimento.



Mensagens ou E-mails de Caráter Sexual

Enviar mensagens, e-mails ou outras formas de comunicação contendo conteúdo sexual, que a outra pessoa considera ofensivo ou inadequado.



Ameaças e chantagens

Usar a posição de poder para pressionar um funcionário a aceitar propostas sexuais sob a ameaça de represálias, perda de benefícios ou promoção no emprego.



Comentários sobre Vida Sexual Pessoal

Fazer perguntas invasivas ou comentários sobre a vida sexual pessoal de alguém.

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



NÃO CONFIGURAM ASSÉDIO SEXUAL



Brincadeiras ou piadas,

desde que não contenham teor sexual, ofensivo ou que possa constranger alguém.



Cumprimentos educados,

como um abraço ou aperto de mão, desde que sejam feitos de maneira respeitosa e consentida.



Convites para sair ou para atividades sociais,

desde que sejam feitos de forma educada e respeitosa, e que a pessoa respeite a resposta da outra parte.



Comentários respeitosos sobre a aparência física de alguém,

desde que não haja intenção de constranger ou pressionar a pessoa.



Relacionamentos consensuais entre colegas de trabalho

ou pessoas em posições hierárquicas diferentes, desde que não haja coerção, abuso de poder ou conflito de interesses.



Expressões de admiração e cortesia,

desde que feitas com respeito e consideração. Elogios sobre a aparência física ou o desempenho profissional, desde que sejam genuínos e não invasivos.

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



RESPEITO

CONSEQUÊNCIA DO ASSÉDIO SEXUAL



Psicológicos



Depressão, angústia, tristeza, vergonha, crises de choro, culpa, baixa autoestima, isolamento, pensamentos suicidas, medo de estar no ambiente de trabalho junto com o assediador.

Físicos



Cansaço exagerado, perda de peso ou ganho excessivo, insônia, alterações de sono, aumento da pressão arterial, palpitações.

Sociais



Falta de vontade de fazer amizades, degradação do relacionamento familiar.

Profissionais



Redução na capacidade de concentração, erros no cumprimento de atividades, intolerância e reações extremadas às ordens dos superiores hierárquicos.

Institucionais



Afastamento de servidores do trabalho, redução da produtividade, alterações

constantes na lotação, clima organizacional negativo, prejuízo da imagem institucional.

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



CONSEQUÊNCIAS DO ASSÉDIO SEXUAL

BRASIL 2023

Assediador: A pessoa que assedia pode ser responsabilizada tanto na esfera administrativa quanto na esfera penal e cível.

Administrativa

CONDUTAS DE CONOTAÇÃO SEXUAL	GRADAÇÃO DA CONDUTA	ENQUADRAMENTO	CONSEQUÊNCIA (atuação recomendada para a Administração Pública)
	Situações de baixa ou média reprovabilidade social, não atentatórias à liberdade sexual ou à dignidade do ofendido	Violação aos deveres previstos no art. 116, incisos III, IX e XI (sem prejuízo de possíveis outros enquadramentos, a depender do caso concreto)	Aplicação de sanção disciplinar de advertência ou suspensão até 90 dias
	Assédio sexual (Parecer nº 0015/2023/CONSUNIAO/CGU/AGU): 1) Valimento do cargo para obtenção de vantagem sexual; 2) Todas as condutas descritas no Título VI do Código Penal - Dos crimes contra a dignidade sexual; 3) Situações de elevado grau de reprovabilidade social, que ofendem gravemente a moralidade administrativa.	Art. 117, IX e 132, V (quando presentes os elementos caracterizadores de cada tipo, nos termos do mencionado Parecer)	Aplicação de sanção disciplinar expulsiva

Criminal O art. 216-A do Decreto-Lei nº 2.848/1940 dispõe que Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos. (Código Penal Brasileiro)

Cível A indenização por danos morais faz-se devida diante da ocorrência de conduta ilícita que cause danos aos direitos da personalidade, sendo pressupostos do dever de indenizar: o ato ilícito, o dano e o nexo de causalidade. De acordo com o Código Civil:
"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. [...]
Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



COMO PREVENIR O ASSÉDIO SEXUAL



A prática do assédio sexual é inaceitável em qualquer ambiente de trabalho. Todos têm o direito de trabalhar em um ambiente seguro e respeitoso, onde sua dignidade humana seja valorizada.

A construção desse ambiente de trabalho saudável é de responsabilidade de todos, mas os gestores têm uma responsabilidade especial em monitorar o espaço de trabalho e prevenir situações desconfortáveis.

Todos nós podemos tomar ações para prevenir o assédio sexual. Entre as diversas medidas eficazes para essa prevenção, destacam-se:



Conscientizar e educar sobre o tema, promovendo uma cultura organizacional de respeito e igualdade;



Criar um ambiente/estrutura que favoreça a realização de denúncias sobre o assédio sexual por meio de canais adequados para tal, que permitam a proteção da identidade da vítima;



Implementar políticas claras e eficazes contra o assédio sexual no ambiente de trabalho;



Proporcionar apoio às vítimas, ajudando-as a enfrentar a situação durante o processo de apuração das denúncias;



Avaliar constantemente as relações interpessoais no ambiente de trabalho, atentando para as mudanças de comportamento;



Apurar e punir os casos de assédio devidamente confirmados.

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



RESPEITO

O QUE FAZER DIANTE DE UMA SITUAÇÃO DE ASSÉDIO SEXUAL?

A Vítima

- 1. Fale:** Rompa o ciclo do silêncio. Buscar ajuda e enfrentar o problema é fundamental.
- 2. Diga não:** Diga, claramente, **NÃO** ao assediador.
- 3. Previna ocorrências:** Evite conversar e permanecer sozinho(a), sem testemunhas, como assediador(a).
- 4. Reúna provas:** Anote **TUDO** com detalhes todas as situações de assédio sofridas, com data, hora, local e testemunhas. Reúna todas as provas possíveis.
- 5. Denuncie:** Denuncie. Comunicar a situação ao setor responsável, ao superior hierárquico do assediador ou à Ouvidoria..

Os Colegas

- 1. Oferecer apoio à vítima:** Seja solidário com seu colega, acolha e oriente a pessoa assediada a buscar os canais de denúncia..
- 2. Disponibilize-se como TESTEMUNHA.**

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



COMO DENUNCIAR?



Qualquer pessoa, seja a vítima ou alguém que tenha conhecimento do ocorrido, pode fazer a denúncia. Para isso, utilize os canais de denúncia descritos nesta cartilha.

Denuncie. Comunicar a situação ao setor responsável, ao superior hierárquico do assediador ou à Ouvidoria.



A ouvidoria é o **Canal ÚNICO** responsável por receber, analisar e encaminhar as denúncias de assédio no Ministério dos Transportes.

NÃO SE CALE, DENUNCIE!

O ciclo do silêncio, motivado pelo medo, vergonha ou constrangimento da vítima, alimenta o agressor e pode levar a repetição do assédio. Por isso, é crucial quebrar o isolamento e denunciar as situações de assédio.

PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A Ouvidoria é responsável por acolher o denunciante e garantir sua proteção. Ela oferece apoio, assistência e assegura a confidencialidade do relato, protegendo as informações que possam levar à identificação da vítima ou da pessoa que fez o relato. Além disso, a Ouvidoria dispõe de uma sala exclusiva para o recebimento de denúncias.



Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

RESPEITO É A NOSSA VIA PRINCIPAL



Para iniciar o processo de apuração do assédio sexual, é necessário formalizar a denúncia. Este é o primeiro passo para que a situação seja investigada.

ESCOLHA UM DOS CANAIS DE ATENDIMENTO NO MT



Atendente Virtual/Chatbot Mauã



Plataforma Fala.BR

O registro da denúncia por meio da Plataforma Fala.BR, disponível no endereço

<https://falabr.cgu.gov.br>



Presencial na Ouvidoria

A denúncia poderá ser feita presencialmente na Ouvidoria. Edifício Sede do MT - Térreo - Sala T2. Observância do sigilo do atendimento prestado às vítimas.



E-mail - ouvidoria@transportes.gov.br

OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO

Quando configurar crime, a denúncia pode ser apresentada na Delegacia da Polícia Civil do Distrito Federal ou na Delegacia de Atendimento Especial à Mulher (DEAM).

Polícia Civil do Distrito Federal

<https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/197> | Telefone: 197

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM)

<https://www.pcdf.df.gov.br/informacoes/lista-telefonica/68/-deam-i-delegacia-especial--de-atendimento-a-mulher-i> | Telefone: (61) 3207-6172 / 3207-6195

Em caso de terceirizada/o ou empregada/o pública/o, registre a denúncia também na Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e no Ministério Público do Trabalho (MPT).

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

**RESPEITO É A NOSSA
VIA PRINCIPAL**



REFERÊNCIAS

Cartilha de Prevenção aos Assédios Moral e sexual

- Orientação da CAPES para prevenção e tratamento aos assédios moral e sexual. Disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/16102023_Cartilha_de_Preveno aos assdios moral e sexual.pdf

GUIA LILÃS

(2023) Orientações para prevenção e tratamento ao assédio moral e sexual e à discriminação no Governo Federal. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/16385/4/Guia_para_prevencao_assedio.pdf

Senado Federal

(2017) Assédio Moral e Sexual no Trabalho. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/publicacoes/cartilha-assedio-moral-e-sexual-no-trabalho>

Nota Técnica nº 3285/2023/CGUNE/DICOR/CRG.

Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/77812/1/Nota_Tecnica_3285_2023.pdf

Campanha de Prevenção
ao **Assédio Sexual**

**RESPEITO É A NOSSA
VIA PRINCIPAL**



RESPEITO



REDE DE ACOLHIMENTO
EDUCAÇÃO, ADOLESCÊNCIA E PROTEÇÃO



INTEGRIDADE
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

